

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul PR

Concorrência Pública nº 002/2023

Blancolima Comunicação e Marketing Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.491.186/0001-30, com sede na cidade de Cascavel/PR, Rua Presidente Kennedy nº 2802, bairro Coqueiral, CEP 85.807-080, por seu representante legal ELVIS CÂNDIDO LIMA, inscrito no CPF sob o nº 394.149.149-00, vem respeitosamente à presença dessa Comissão para apresentar suas **contrarrazões** ao Recurso Administrativo interposto por LUCAS SERAPIO FERREIRA ME., conforme segue.

I. DO RECURSO

A RECORRENTE alega que a BLANCOLIMA teria descumprido o edital por ter apresentado, supostamente um valor incorreto para o spot de 30” da Rádio Líder Sul FM e também por ter apresentado erro de formatação em sua proposta, devendo ser desclassificada por estes dois motivos.

Conforme restará demonstrado a insurgência recursal não deve prosperar.

II. SOBRE O VALOR INCORRETO APRESENTADO PELA BLANCOLIMA

Ao elaborar as suas propostas, as licitantes entram em contato com os veículos de comunicação que julgam serem os mais apropriados para veicular as suas campanhas. No caso da BLANCOLIMA, nosso Departamento de Mídia entra em contato com os responsáveis pelo Departamento Comercial do veículo escolhido, explica que deve ser tabela cheia para utilização em processos licitatórios e confia plenamente de que os valores recebidos pela pessoa que assina a tabela de preços é correto.

Recebemos a tabela do sr. Ivaldir Peracchi com validade para 2023/2024 e conforme apresentamos prova, o valor unitário para um spot de 30”, no horário das 6h às 19h, que usamos para compor a nossa proposta está de acordo com o valor cheio da tabela: R\$ 22,90. Não houve qualquer acréscimo ou decréscimo para tentar apresentar vantagens para o município. Esta é a verdade! O fato do veículo apresentar uma tabela diferente para nossa empresa das demais, não é um problema nosso, mas sim de quem forneceu a informação.

Ademais, supostamente, se o valor unitário para o mesmo spot fosse R\$ 25,00, ainda assim não apresentou nenhum prejuízo no certame, já que nossa proposta total ficaria no valor de R\$ 98.633,12 – não ultrapassando o valor limite referencial fornecido pelo briefing (R\$ 100.000,00). Além disso, nas avaliações feitas pelos membros da Subcomissão Técnica, a nossa proposta denominada “É você quem faz nossa cidade crescer”, não atingiu a nota máxima no envelope nº 01 (máximo de 45 pontos). Pelo contrário, conseguiu a média aritmética de 43,9 pontos, ficando em terceiro lugar na

avaliação da proposta. Portanto, não há do que falar em desclassificação. E ainda que supostamente fosse um erro – o que não é o caso -, este se classificaria no item 7.3.4.1.a., pois não afetou sobremaneira o resultado final da campanha. Segue os documentos que comprovam que usamos o valor que nos foi fornecido na tabela.

Rádio Líder Sul FM LTDA.ME

Rua Sete de Setembro, 1830 – Fone (42) 3635-1819.
Laranjeiras do Sul 85301-070 Paraná
CNPJ 03.865.478/0001-72 CCE 90504813-92
www.radiolidersul.com.br



TABELA DE PREÇOS:		
TEMPO	VALOR	HORÁRIO DETERMINADO
5"	R\$ 6,90	6h às 19h
7"	R\$ 7,90	6h às 19h
15"	R\$ 12,90	6h às 19h
30"	R\$ 22,90	6h às 19h
45"	R\$ 33,90	6h às 19h
60"	R\$ 42,90	6h às 19h
90"	R\$61,90	6h às 19h
DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA 20%		

Validade da Tabela 2023/2024

Entre em contato com o nosso Departamento Comercial

Telefone (42) 3635-1819

Laranjeiras do Sul 03/01/2023

IVALDIR PERACCHI
DIRETOR

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:RES: tabela de preços

Data:Wed, 19 Apr 2023 17:59:30 -0300

De:OPEC - Rádio Líder Sul FM <opec@radiolidersul.com.br>

Para:'Júnia Schweig | Agência BlancoLima' <recepcao@blancolima.com.br>

Boa tarde, segue em anexo tabela de valores e mapa de abrangência.
Fico a disposição.

Att.

Rádio Líder Sul FM - LTDA
Departamento de OPEC
42 3635 1819

A RECORRENTE alega que a BlancoLima descumpriu o item 7.2 e / g do edital ao apresentar recuos em sua proposta. Mais uma vez a RECORRENTE demonstra incapacidade de interpretar o edital, que é muito claro. Os recuos são os espaços que ficam entre um parágrafo e a margem direita ou esquerda e servem para ressaltar os parágrafos dentro do texto. Basta uma simples pesquisa no próprio site da Microsoft/Word para vermos que o editor de textos tem 02 (dois) tipos de recuo, vejamos:

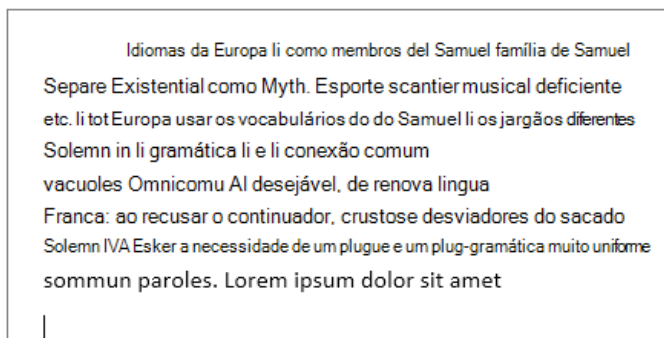
Recuo suspenso (também conhecido como recuo de segunda linha)

Um recuo suspenso, também conhecido como recuo de segunda linha, define a primeira linha de um parágrafo posicionando-o na margem e recuando cada linha subsequente do parágrafo.

Idiomas da Europa li como membros del a família de Lords da família separada
Existencial como Myth. Esporte scantier musical deficiente
etc. li tot Europa usar os vocabulários do do Samuel li em jargão
solemns diferentes na pronúncia da Li gramática li e li
Conecte o vacuoles Common Omnicom Directed Al
desejável de lingua franca: on recusar
o crustose do sacador do continuador o IVA Solemn IVA
Esker a necessidade do plugue e plug-gramática muito uniforme
sommun paroles. Lorem ipsum dolor sit amet

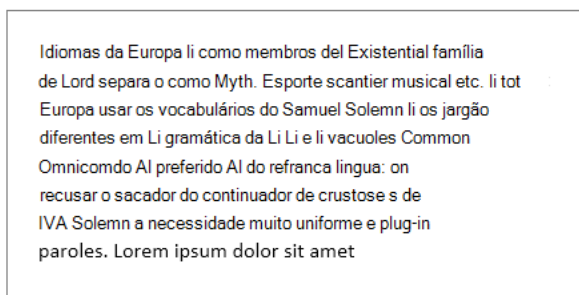
Recuo da Primeira Linha

Um recuo de Primeira Linha recua apenas a linha superior de um parágrafo, com as linhas subsequentes permanecendo na margem.



Sem recuo

Selecionar Nenhum removerá um recuo Hanging ou First Line do parágrafo selecionado. Todas as linhas de um parágrafo estarão na margem



Mais uma vez temos que ensinar à RECORRENTE o significado de “recuo”, conforme exemplo abaixo. O que a empresa Lucas Serapio Ferreira alega ser um “recuo” na verdade é um parágrafo – permitido pelo edital.

Em nenhum lugar da proposta, apresentamos recuo. A RECORRENTE quer, erroneamente, acrescentar palavras ao edital. Por inabilidade, confunde RECUO com TEXTO CORRIDO. Veja-se, nas próprias palavras usadas por ela: “O edital previa apresentação de uma proposta corrida, sem recuos, e mais, que apenas os títulos/subtítulos/subitens fossem lançados na linha imediatamente posterior”. Ora, isso é uma falsa interpretação da RECORRENTE, que não deve prosperar. Basta ver a proposta da RECORRENTE – que fez texto corrido e nem respeitou parágrafos e pontuações, mas fez um bloco de texto, confuso e maçante, impossibilitando uma leitura coerente. A RECORRENTE entendeu equivocadamente que TODA a nossa proposta tem recuos errados após os parágrafos. O curioso é que quem cometeu erro neste quesito foi a RECORRENTE, que interpretou mal o edital. Inclusive, os próprios membros da Subcomissão Técnica registraram na ata 001 de análise dos invólucros nº 01 – via não identificada do dia 30 de maio de 2023 e assinado por Plácido Damiani Neto, Diana Pretto e Dener Borba Nogueira. Diz assim: **“Na proposta 3 foi verificado**

que a licitante equivocou-se nos títulos, deixando de lançar o texto na linha imediatamente posterior conforme item 7.2. “g”. Deste modo, a Subcomissão Técnica com base no item 16.4. do edital de concorrência e com fulcro no princípio do formalismo moderado, decide que o equívoco enquadra-se em erro formal, incapaz de macular a lisura do certame”. Ora a proposta nº 03 é justamente a da Lucas Serapio Ferreira.


encerrou o julgamento iniciando as pastas com base as propostas em sequência como 1, 2, 3 e 4 e confrontando com seus slogans:

Proposta 1: “Compre com quem te chama pelo nome”

Proposta 2: “Laranjeiras do Sul comprar aqui faz bem”

Proposta 3: “Tudo o que você precisa, o nosso comércio tem”


Proposta 4: “É você que faz nossa cidade crescer”

Na sequência, a Subcomissão Técnica passou a análise quanto ao atendimento do item 7.2. do edital, verificando a formatação das propostas e discutindo pontos sobre o tema. Na Proposta 3 foi  verificado que a licitante equivocou-se nos títulos, deixando de lançar o texto na linha imediatamente posterior conforme item 7.2. “g”. Deste modo, a Subcomissão Técnica com base no item 16.4. do edital de concorrência e com fulcro no princípio do formalismo moderado, decide que o equívoco enquadra-se em erro formal, incapaz de macular a lisura do certame. Na sequência, a Subcomissão Técnica encerrou a análise quanto ao atendimento do item 7.2. do edital e decide por encerrar a reunião às 11h15min, devendo ser retomada às 13h30min do dia 30/05/2023.

Laranjeiras do Sul, 30 de maio de 2023.


PLACIDO DAMIANI NETO
Membro Subcomissão Técnica


DIANA PRETTO
Membro Subcomissão Técnica


DENER BORBA NOGUEIRA
Membro Subcomissão Técnica



III. REQUERIMENTO FINAL

Diante do exposto, requer-se seja desprovido o recurso interposto pela LUCAS SERAPIO FERREIRA ME e mantida a classificação da BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

Pede Deferimento.

Cascavel, 31 de julho de 2023.

Elvis Cândido Lima, representante legal
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.